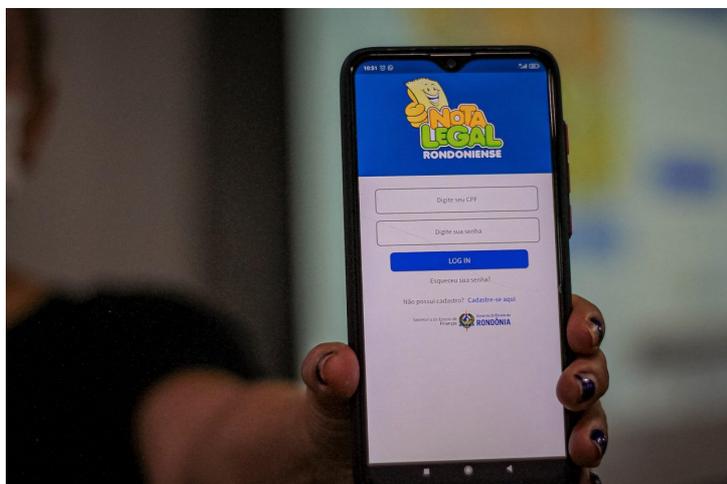


07/04/2022 10:34 - Primeiro sorteio trimestral do programa “Nota Legal Rondoniense” 2022 acontece na quinta-feira, 7



O sorteio trimestral do Programa “Nota Legal Rondoniense”, do Governo de Rondônia está marcado para a quinta-feira (7), às 11 horas, transmitido ao vivo por uma emissora de TV. Serão sorteados os prêmios de R\$ 5 mil, R\$ 10 mil e R\$ 15 mil para os consumidores que **baixaram o aplicativo** e solicitaram o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nas notas fiscais em compras feitas até de até 31 de março.

O “Nota Legal Rondoniense”, elaborado pela Secretaria de Estado de Finanças (Sefin), é um incentivo ao cidadão que exige a nota fiscal nos estabelecimentos comerciais. É possível participar do programa de duas maneiras: pelos sorteios trimestrais e por meio da raspadinha legal, onde o consumidor ao fazer uma compra de R\$ 10 ou mais, pode cadastrar os cupons fiscais ou pela leitura do QR code, ou digitando a chave de acesso e assim concorrer a prêmios

instantâneos que variam de R\$ 50 a R\$ 500.

No sorteio trimestral, só concorrem os consumidores que baixaram o aplicativo, inserindo o CPF na nota fiscal no ato da compra. A cada R\$ 50 de notas acumuladas o consumidor recebe um bilhete para concorrer ao sorteio.

O “Nota Legal Rondoniense” também possibilita o repasse de crédito em dinheiro às entidades sociais cadastradas junto ao Governo de Rondônia. Após cadastrar o QR code das notas fiscais o contribuinte pode escolher qual entidade vai receber R\$ 0,25 por nota cadastrada.

“Para este sorteio trimestral só poderão concorrer pessoas que cadastraram o CPF na nota das compras feitas até o dia 31 de março pelo aplicativo. Caso o consumidor tenha notas até essa data, ainda tem chance de participar”, esclareceu o coordenador do “Nota Legal Rondoniense”, Nicandro Campos.

Para manter a transparência do processo as entidades sociais precisam se atentar a Resolução nº 001/2021/SEFIN-GEFE, que disciplina a maneira e condições para o cadastramento, a permanência, a suspensão, a exclusão, a utilização dos recursos e a prestação de contas das entidades sociais no programa, principalmente os Art. 6º e 7º, que trata da documentação necessária ao cadastramento.

Fonte: Secom - Governo de Rondônia